



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 226/X
Orçamento do Estado para 2009

Proposta de aditamento

CAPÍTULO VII

Impostos indirectos

Secção I

Imposto sobre o valor acrescentado

Artigo 61.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

Os artigos 9.º, 15.º e 78.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, abreviadamente designado por Código do IVA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

«(...)

Artigo 9.º

[...]:

1) [...];

2) [...];

3) [...];

4) [...];

5) [...];

5 – A) (novo) A aquisição de preservativos.

6) [...];

7) [...];

8) [...];

9) [...];



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

- 10) [...];
- 11) [...];
- 12) [...];
- 13) [...];
- 14) [...];
- 15) [...];
- 16) [...];
- 17) [...];
- 18) [...];
- 19) [...];
- 20) [...];
- 21) [...];
- 22) [...];
- 23) [...];
- 24) [...];
- 25) [...];
- 26) [...];
- 27) [...];
- 28) [...];
- 29) [...];
- 30) [...];
- 31) (...);
- 32) [...];
- 33) [...];
- 34) [...];



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

35) [...];

36) [...];

37) [...].

(...))»

Assembleia da República, 18 de Novembro de 2008

Os Deputados
Honório Novo
Eugénio Rosa
Bernardino Soares

Justificação: a isenção de imposto da verba 5-A visa contribuir para o combate às doenças sexualmente transmissíveis.